LEI NÚMERO 2051 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		**05**	**SERVIÇOS DE SAÚDE**	
Unidade Executora:		**05.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função		**10**	**SAÚDE**	
Sub- Função		**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**	
ATIVIDADE:		**2.057**	CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Resolução SS 124-2021 - E. P - 2021.026.31113	
Recurso	02.301	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.500,00
ATIVIDADE:		**2.058**	CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Resolução SS 94-2021 - Emenda parlamentar 2021.026.23459.	
Recurso	02.301	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00
ATIVIDADE:		**2.059**	CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – "Medicamentos" - Resolução SS 124-2021 – E. P. - 2021.026.31279.	
Recurso	02.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	02.301	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, recursos de Transferências do Fundo Estadual de Saúde, através das Emendas Parlamentares números 2021.026.31113 – 2021.026.23459 e 2021.026.31279, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde comunitária do Município de Jambeiro.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 20 de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal